



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1.860/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Projeto de Lei nº 1860, de 22/03/2019

APROVADO por 08 votos a 0

Sala das Sessões 25 de Março de 2019

Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, um veículo Ambulância, para o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo.

Recebi em 22/03/2019

Ass.: [Assinatura]

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, ao LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE JACUÍ, inscrito(a) no CNPJ 20.933.198/0001-73, com sede à Praça Presidente Vargas, 160, Centro, no município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, um veículo, Ambulância Doblo Cargo 1.8 Flex, cor branca, ano 2010, modelo 2010, placas HMN 0605, chassi 9BD22315502018109 e Código do RENAVAM nº 216926750.

Parágrafo Único. A cessão de uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar no atendimento exclusivo aos residentes no Lar dos Idosos São Vicente de Paulo.

Art. 2º - A presente cessão de uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por igual período.

§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso dos veículos ao Município.

§2º Caso os veículos não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§3º Finda ou revogada a cessão, os veículos retornarão ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 3º - A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 4º - Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos veículos, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre os mesmos.



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Art. 5º - A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacuí - MG, 22 de Março de 2019.


Geraldo Magela da Silva
Prefeito Municipal